



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 62/2018

em 9 de fevereiro de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

17 / 18

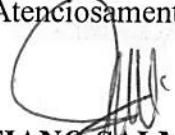
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para inclusão da Natureza de Despesa de Contribuições na Atividade da Média e Alta Complexidade – MAC, objetivando o repasse de recursos referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC), oriundos da Portaria nº 3.151 de 23 de novembro de 2017, para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI N° 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI N° 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI N° 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.107 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Ressaltamos a necessidade de urgência na tramitação do projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 17/18

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.107 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, na Atividade 2.107 do Programa 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.41.00 – Contribuições - FONTE 05 R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta 006.0624015-2 – Caixa Econômica Federal – FNS BLMAC, vínculo detalhado 05.300.12, Fonte Contábil 212, oriundos da Portaria nº 3.151 de 23/11/2017 recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 29 de janeiro de 2018.

Memorando nº 015/2018 - ACB

Assunto: Abertura de Ação/Projeto

Ilmo. Sr.

Adonai Henrique Brum da Silva

D.D. Secretário de Finanças

Flávio
2018

Prezado Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar a inclusão da Natureza de Despesa no orçamento para o exercício de 2018, conforme segue:

Ação 2107 - Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

Natureza de Despesa – 3.3.350.41.00 - Contribuições – Vínculo – 05 - R\$ 200.000,00

Informamos ainda que, a Natureza de Despesa vínculo 05 será suplementada por crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício de 2017 no MAC, oriundos da portaria nº 3151 de 23/11/2017 – incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade e extrato do ministério da saúde e será destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, cópias em anexo.

A inclusão da natureza de despesa retro-citada é imprescindível para que o município efetue o repasse do recurso financeiro destinado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui referente a portaria nº 3151 de 23/11/2017.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Quicatto.
Andrea Carla Bascarotto
Coordenadora da Saúde

Gilmar Tréco Cavaca
Gilmar Tréco Cavaca
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 3.151, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

93

→

RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154290101700	400.000,00	\$1000174	400.000,00	10122101545257281	2704587	400.000,00
RJ	QUISAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISAMA	36000154217201700	200.000,00	\$1000174	200.000,00	10122101545257281	2167209	200.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERI-II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360001562190101700	300.000,00	\$1000174	300.000,00	10122101545257281	2298708	300.000,00
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	36000156218201700	200.000,00	\$1000174	200.000,00	10122101545257281	2268051	200.000,00
RJ	VALENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCIA	36000156070101700	100.000,00	\$1000174	100.000,00	10122101545257281	2295075	50.000,00
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156199101700	279.905,00	\$1000174	279.905,00	10122101545257281	2295105	50.000,00
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156228201700	46.400,00	\$1000174	46.400,00	10122101545257281	4002385	46.400,00
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000156167201700	100.000,00	\$1000174	100.000,00	10122101545257281	2235307	100.000,00
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000156065101700	250.000,00	\$1000174	250.000,00	10122101545257281	2491079	200.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000156166201700	100.000,00	\$1000174	100.000,00	10122101545257281	2078848	100.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000156195201700	80.000,00	\$1000174	80.000,00	10122101545257281	6767117	80.000,00
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156077201700	200.000,00	\$1000174	200.000,00	10122101545257281	2078252	200.000,00
SP	INDIAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000156159201700	100.000,00	\$1000174	100.000,00	10122101545257281	2080362	100.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000156111201700	180.000,00	\$1000174	180.000,00	10122101545257281	2758245	136.000,00
SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000156107201700	16.586,00	\$1000174	16.586,00	10122101545257281	2043556	16.586,00
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000156099101700	90.000,00	\$1000174	90.000,00	10122101545257281	2038109	90.000,00
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000156091101700	14.598,00	\$1000174	14.598,00	10122101545257281	2791951	14.598,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000156128111700	200.000,00	\$1000174	200.000,00	10122101545257281	2090296	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000156171101700	200.000,00	\$1000174	200.000,00	10122101545257281	2077396	200.000,00
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000156178201700	34.754,00	\$1000174	34.754,00	10122101545257281	2055090	34.754,00
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000156179201700	11.761,00	\$1000174	11.761,00	10122101545257281	5539401	11.761,00
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000156280201700	19.912,00	\$1000174	19.912,00	10122101545257281	2039913	19.912,00
TOTAL			91 PROPOSTAS	13.587.981,00					



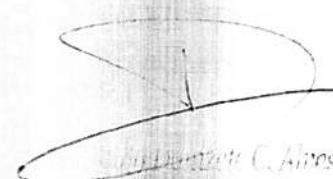
Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

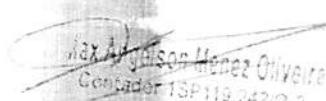
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DE DEZEMBRO/2017

CONVÊNIO:	CEF - FNS BLMAC (006.0624015-2)			
VÍNCULO DETALHADO	05.300.12	CÓDIGO BANCO	4.463	FONTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2017	R\$ 1.114.279,47
(-) RESTOS A PAGAR - 2015	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2016	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2017	R\$ 671.654,30
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 442.625,17


J. A. Alves
Contador


Alex Alves
Contador
CNPJ 11.924.200-2
CPF 047.295.268-48